Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
14/12/2012 no jornal
Bol. Informativo 370.

LEI N° 2578/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área para o Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar terreno urbano, lote sob nº 200, situado na Vila Rio Branco, nesta cidade, com área de 4.030,00 metros quadrados, com inscrição cadastral municipal nº 01.02.080.0052.0257.001, medindo 100,00 metros de frente para a Rua Francisco de Assis Andrade, confrontando ao Norte, onde tem a mesma medida da frente com o lote nº 200-B, pertencente ao Município de Castro; ao Leste, onde mede 40,30 metros, com a Rua Estefano Rudeck, e, ao Oeste, onde também mede 40,30, com a Rua Comendador Manoel Inácio.

Art. 2º Consolidada a medida a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, com ônus, para o Estado do Paraná, da área descrita no artigo 1º desta Lei, destinada à ampliação das instalações da 3ª Cia da Polícia Militar do 1º Batalhão de Polícia Militar – Castro Pr.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao Município, se, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da lavratura da escritura de doação, não for iniciada as adequações e ampliações necessárias, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de dezembro de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL